

DIRETRIZ INSTITUCIONAL		Nº DIR:	02/2023
Área:	Diretoria Financeira	Emissão inicial:	23/03/2015
		Próxima revisão:	31/12/2024
Tema: Notas fiscais para trânsito de mercadorias HCFMUSP			

CONTEÚDO

Aos Centros de Gerenciamento vinculados ao HCFMUSP

Prezados (as) senhores (as),

Reiterando orientações anteriores, informamos que notas fiscais emitidas por fornecedores unicamente para amparar o trânsito de mercadorias, sem necessidade de pagamento, devem ser emitidas **diretamente em nome do HCFMUSP**.

A medida abrange qualquer nota fiscal emitida para amparar a circulação física de mercadorias, tais como remessas para testes, demonstrações, doações, bonificações, brindes, empréstimos, comodatos, consertos, simples remessas e outras de natureza similar.

Eventuais retornos aos fornecedores, por sua vez, devem ocorrer por meio de documento apropriado para tal finalidade emitido diretamente pelo Hospital.

O faturamento de fornecedores contra a FFM é restrito para operações de venda ou serviços, de forma a possibilitar a correspondente liquidação financeira nos moldes vigentes, por meio da Fundação.

Em caso de dúvidas, contatar nossa área Fiscal através do e-mail fiscal@ffm.br. Para orientação sobre procedimentos do HCFMUSP, gentileza contatar a Administração do seu Instituto e/ou a Superintendência do Hospital, para as avaliações pertinentes.

Certos de sua compreensão, pedimos o obséquio da orientação de V.Sas. a todos os colaboradores e fornecedores envolvidos.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

FD7369C620C64CB...
Diretoria Financeira

ANEXOS

I – Não existente

HISTÓRICO DA EDIÇÃO

Nº da edição	Revisão atualizada:	Histórico da alteração realizada
00	23/03/2015	Emissão inicial
01	15/10/2015	Reiteração
02	10/11/2023	(Atualização Padrão FFM)